

TJ-SP mantém condenação de homem que jogou bomba na porta de vizinha

A 13ª Câmara de Direito Criminal do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve a decisão da 3ª Vara Criminal de Rio Claro (SP) que condenou um homem por lançar explosivo caseiro na porta do apartamento de uma vizinha. A pena pelos crimes de incêndio e explosão foi fixada em um ano e quatro meses de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por prestação pecuniária destinada a entidade social, nos termos da sentença proferida pelo juiz Sérgio Lazzareschi de Mesquita.

Segundo os autos, o réu estava incomodado com o barulho vindo do apartamento de cima e decidiu jogar um explosivo na porta do imóvel, mesmo sabendo que ele estava ocupado por duas crianças pequenas e a babá delas. A explosão danificou a porta e causou perda auditiva temporária nas vítimas.

Relator do recurso, o desembargador Luís Geraldo Lanfredi destacou que, ao contrário do que foi alegado, a conduta do acusado colocou em risco a integridade física e psicológica dos ocupantes.

“Ciente da presença dos ofendidos no local, (*o réu*) rumou para o hall do andar do apartamento, utilizando-se das escadas de segurança, para que sua ação não fosse registrada pelas câmeras do elevador, acendendo um artefato explosivo e arremessando-o em direção ao apartamento da vítima”, escreveu o magistrado.

“O próprio apelante descreveu exatamente a mesma dinâmica ao ser interrogado em juízo. Confessou participar da atividade delitiva, delineando as razões pelas quais provocou a explosão, direcionada ao apartamento da ofendida”, concluiu ele.

Participaram do julgamento os desembargadores Xisto Albarelli Rangel Neto e Augusto de Siqueira. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Processo 1502870-97.2022.8.26.0510

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-17/tj-sp-mantem-condenacao-de-homem-que-jogou-bomba-na-porta-de-vizinha/>

